



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI N° 1979 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de São Roque de Minas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de São Roque de Minas/MG a área de propriedade da empresa **Loteamento Vale do Sereno SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.501.824/0001-65, localizada na Fazenda São Gerônimo, Município de São Roque de Minas/MG, devidamente registrada sob a matrícula nº 16.426 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas/MG.

Art. 2º A área referida no artigo anterior possui aproximadamente **72.434 m²**, com limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas descritas no memorial descritivo, planta do imóvel e demais documentos técnicos que integram esta Lei como **anexos**, para todos os fins legais.

Art. 3º A inclusão da área no perímetro urbano tem por finalidade possibilitar o adequado aproveitamento do solo, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, a legislação urbanística vigente e as diretrizes de expansão urbana ordenada do Município.

Art. 4º A aprovação desta Lei não dispensa o cumprimento das exigências legais, ambientais, urbanísticas e registrais aplicáveis, especialmente quanto ao licenciamento, parcelamento do solo, infraestrutura urbana e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG